



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

PARECER Nº 62/2026

OUTROS - PDL Nº 7/2026

Processo: Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2026

Ementa: “Altera o Decreto Legislativo nº 87, de 26 de outubro de 2010, que institui o Título ‘Guardião da Ordem’, para inclusão da Polícia Rodoviária Estadual, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos servidores municipais responsáveis pela vigilância patrimonial nas honrarias concedidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga”.

Autor: Célio Roberto Aristão

RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada acerca do Projeto de Decreto Legislativo n.º 7/2026, que “altera o Decreto Legislativo nº 87, de 26 de outubro de 2010, que institui o Título ‘Guardião da Ordem’, para inclusão da Polícia Rodoviária Estadual, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos servidores municipais responsáveis pela vigilância patrimonial nas honrarias concedidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga”.

Após ter sido regularmente apresentado houve a solicitação de parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO

A Propositura em epígrafe tem por objetivo a inclusão de 3 (três) novas categorias de agentes públicos nas honrarias concedidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga (art. 1º).

O art. 2º altera o artigo 3º do Decreto Legislativo nº 87, de 26 de outubro de 2010, a fim de ampliar o rol dos homenageados com o Título de "Guardião da Ordem", incluindo os integrantes da Polícia Rodoviária Estadual, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e os servidores municipais responsáveis pela vigilância patrimonial.

O art. 3º é a cláusula de vigência (imediata).



Para validar visite https://sapl.ibatinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 1C32-E160-D6C4-E181



Câmara Municipal de Ibatinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibatinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibatinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibatinga.sp.gov.br

No que tange ao seu aspecto formal, não há óbice, à medida que foi adotada a espécie legislativa adequada, nos termos dos arts. 30, inciso XI, 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Quanto ao conteúdo, a matéria insere-se na competência privativa da Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 30, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, que atribui ao Poder Legislativo a competência para conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria.

Diante do exposto, constata-se que a propositura é compatível com a ordem constitucional e legal, tanto do ponto de vista formal quanto material.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, entendo que o Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2026 é **constitucional** e **legal**, pois se afigura compatível com a Constituição Federal, com a Constituição do Estado de São Paulo e com a Lei Orgânica do Município.

É o parecer, s.m.j.

Jahu, 02 de julho de 2026.

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

OAB/SP n.º 297.229

